LEI Nº 2.024, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bens imóveis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes bens imóveis:

I - parte da chácara nº 1-A, sem benfeitorias, com área de 397,95m² (trezentos e noventa e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), de propriedade, em comum, de Givanildo Ferreira dos Santos, Simone Ferreira dos Santos, Tatiane dos Santos e Silvia Ana dos Santos, situada no bloco "B", no perímetro urbano desta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula de nº 11.146, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, e memorial descritivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

II - parte da chácara nº 1-A, sem benfeitorias, com área de 782,43m² (setecentos e oitenta e dois vírgula quarenta e três metros quadrados), de propriedade de Moacir Luiz Fregonesi Rossetti, situada no bloco "B", no perímetro urbano desta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula de nº 11.146, do C.R.I. local, e memorial descritivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

III - parte da chácara nº 1-A, sem benfeitorias, com área de 429,92m² (quatrocentos e vinte e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), de propriedade de Moacir Luiz Fregonesi Rossetti, situada no bloco "B", no perímetro urbano desta cidade de São Lourenço do Oeste/SC, conforme matrícula de nº 11.146, do C.R.I. local, e memorial descritivo constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os imóveis, descritos nos incisos I, II e III desta Lei, serão destinados a compor Áreas de Circulação Pública das Ruas Frei Ângelo Valentim e Travessa Irineu Bornhausen, ambas localizadas no perímetro urbano desta cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

§ 2º Os imóveis, descritos nos incisos I, II e III desta Lei, foram avaliados em R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais) e R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), respectivamente, conforme Laudo de Avaliação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.024, de 07 de agosto de 2012)

MATRÍCULA Nº 11.146 DO C.R.I DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.024, de 07 de agosto de 2012)

MEMORIAL DESCRITIVO

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei nº 2.024, de 07 de agosto de 2012)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei nº 2.024, de 07 de agosto de 2012)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal